



Diário Oficial

Eletrônico

PEDERNEIRAS

Segunda-feira, 16 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 872

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 4.975 de 09 de Agosto de 2021

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Básico Especialista - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2021)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 270/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para os Empregos de Professor de Ensino Básico Especialista Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, a professora descrita abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Necessidades Educacionais Especiais

Nº.	RG	NOME	INÍCIO - TÉRMINO
13	43.666.710-1	LETÍCIA LUQUETTI FRANCISCO	A partir de entrega dos Documentos - 17/12/2021

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 09 de Agosto de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

DECRETO nº. 4.976 de 09 de Agosto de 2021

(Que autoriza contratação de Professor de Educação Infantil - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2021)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 271/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Educação Infantil Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº	RG	NOME	INÍCIO/TÉRMINO
52	29.234.621-9	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	A partir da entrega de documentos - 17/12/2021

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, 09 de Agosto de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.423, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

(Que nomeia membros da Comissão Municipal de Licitações)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados, para integrar a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, as seguintes pessoas:

ALAN DE MOURA LIMA
ALEX TINCANI PACHECO
CARLOS ALBERTO POMPOLIN
CENDY BIAZUZO RAMOS
JOCELENE CANATO BOTERO
KEVIN RAMOS
LEANDRO ROSA
LUIS CARLOS RINALDI
MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
PAULO FERREIRA TOZATO
RAFAELA MOURA LEITE
RAPHAEL TRAMONTE LEME
SILMARA FERNANDES
VIVIANI REGO VECHI

Parágrafo primeiro: A Presidência da Comissão caberá ao senhor LUIS CARLOS RINALDI.

Parágrafo segundo: Em caso de eventual impedimento de exercício da Presidência da Comissão, por parte de seu titular, o mesmo será substituído pelo senhor CENDY BIAZUZO RAMOS.

Artigo 2º. Todos os membros integrantes da Comissão exercerão suas atividades gratuitamente, sem qualquer ônus para os cofres municipais.

Artigo 3º. As atividades a serem desenvolvidas pelos nomeados serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município de Pederneiras.

Artigo 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de agosto de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021.

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras/SP (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº2.549/2007, resolve:

I – As instituições públicas e privadas que obtiverem projetos aprovados após chamamento público e seleção realizados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, custeados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, deverão:

a) Apresentar ao CMDCA relatório mensal com modelo próprio de acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente até sua conclusão.

b) Os relatórios poderão ser enviados por e-mail em formato de arquivo PDF, desde que rubricados e assinados pelo (a) profissional responsável e representante legal.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Pederneiras/SP, 12 de agosto de 2021.

David Gustavo Pompei

Presidente do CMDCA

(Gestão 2020-2022)

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021.**DISPÕE SOBRE O REQUERIMENTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI QUE ATUALIZE A LEI MUNICIPAL Nº2.549 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras/SP (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº2.549/2007, após estudo e análise realizados pela "Comissão de Proposituras de Leis e Decretos" do CMDCA, resolve:

I – Requerer ao Poder Executivo municipal a criação de um projeto de Lei que atualize a Lei Municipal nº2.549 de 28 de fevereiro de 2007, passando a ser redigida com a seguinte sugestão de texto:

Art. 4º ...

§ 1º – os programas serão classificados como proteção e socioeducativos e destinar-se-ão a:

- I. Orientação e apoio sociofamiliar;
- II. Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III. Colocação familiar;
- IV. Acolhimento institucional;
- V. Liberdade Assistida;
- VI. Semiliberdade; e
- VII. Internação.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 (doze) membros, dos quais:

I – representantes das políticas públicas:

a) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

b) Da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Da Secretaria Municipal de Educação;

d) Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

e) Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e

f) Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

II - representantes da comunidade:

a) Das Associações de Moradores;

b) Das Entidades Sociais;

c) Das Associações de Pais e Mestres - APM;

d) Das Associações do Comércio e/ou Indústria;

e) Da Ordem dos Advogados do Brasil – subseção de Pederneiras; e

f) Dos Sindicatos das classes trabalhadoras.

§ 1º Os representantes das entidades não governamentais de que trata o inciso II, serão escolhidos em assembleia

própria. E os representantes do executivo serão pelo chefe do poder executivo.

§ 2º O mandato de membro do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 3º Os membros titulares do Conselho Municipal serão indicados com seus respectivos suplentes.

§ 4º Para ser indicado conselheiro, serão exigidos os seguintes requisitos pessoais:

a) Reconhecida idoneidade moral

b) Ter idade superior a vinte e um anos

c) Residir no município ou ser funcionário público municipal há mais de 05 (cinco) anos

d) Possuir experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

e) Não possuir antecedentes criminais

f) Estar em gozo de seus direitos políticos

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um(a) Presidente, um(a) Vice Presidente, um(a) Secretário(a) Geral e um(a) Segundo(a) Secretário(a) Geral.

Art.12. ... "Acrescentar": § 6º Para as condições de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser observados os artigos de 15 a 21 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, estabelecida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 20. São atribuições do Conselho Tutelar:

I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, ambos da Lei Federal nº 8.069/1990;

II. atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/1990;

III. promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei

Federal nº 8.069/1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII. expedir notificações;

VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X. representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI. representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII. promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII. elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 51. ... "Acrescer": inciso V, com a seguinte redação:

V. desligar-se do vínculo trabalhista existente com o Município de Pederneiras, exclusivamente para os membros do CONSELHO TUTELAR.

Art. 59. Os membros do Conselho Tutelar, apesar de não tem vínculo empregatício com o Município, farão jus aos seguintes direitos na forma e de acordo com a Legislação Municipal e Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), aplicando no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta lei:

- a) férias remuneradas, acrescidas de 1/3;
- b) licença maternidade, inclusive nos casos de adoção;
- c) de licença paternidade, inclusive nos casos de adoção;
- d) licença nojo;
- e) recolhimento de contribuição previdenciária devidamente descontada;
- f) 13º salário;
- g) licença para o tratamento de saúde;
- h) diárias de viagem, para alimentação e hospedagem;
- i) cursos de capacitação e atualização, na proporção de 01 (um) por ano;

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Administração fazer a gestão de pessoal do Conselho Tutelar.

II - Tal medida se justifica tendo em vista a necessidade de adequar e atualizar a legislação municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, possibilitando uma melhora da atuação do CMDCA e Conselho Tutelar, bem como adequar a legislação municipal às denominações das Secretarias Municipais.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Pederneiras/SP, 12 de agosto de 2021.

David Gustavo Pompei

Presidente do CMDCA

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

13/08/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00092/2021 (SRP)

Às 16:13 horas do dia 13 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8986/2021, Pregão nº 00092/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Cardiologia - eletrocardiografia dinâmica sistema holter**Descrição Complementar:** Exame de monitoramento pelo sistema holter 24 horas (3 canais)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 290,1700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ARMENTANO E LOBO DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 145,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/08/2021 16:09:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARMENTANO E LOBO DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S LTDA, CNPJ/CPF: 10.882.043/0001-00, Melhor lance: R\$ 150,0000, Valor Negociado: R\$ 145,0000
Homologado	13/08/2021 16:13:38	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2

Descrição: Cardiologia - ecodoppler de carótidas**Descrição Complementar:** Exame de ultrassonografia de carótidas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Estimado:** R\$ 417,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA - POLICLINICA EM , pelo melhor lance de R\$ 118,9900 e a quantidade de 150 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/08/2021 16:09:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA - POLICLINICA EM, CNPJ/CPF: 46.154.894/0001-75, Melhor lance: R\$ 118,9900
Homologado	13/08/2021 16:13:38	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

13/08/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00093/2021 (SRP)

Às 16:45 horas do dia 13 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9699/2021, Pregão nº 00093/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Seringa**Descrição Complementar:** Seringa, material: polipropileno, capacidade: 0,5 ml, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha fixa cerca 30 g x 8 mm, esterilidade: estéril, uso único**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100.000**Valor Estimado:** R\$ 1,0600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Adjudicado para:** DAKFILM COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 100.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/08/2021 16:38:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAKFILM COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 61.613.881/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,3300
Homologado	13/08/2021 16:45:45	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2**Descrição:** Seringa**Descrição Complementar:** Seringa, material: polipropileno, capacidade: 0,5 ml, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha fixa cerca 30 g x 8 mm, esterilidade: estéril, uso único**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50.000**Valor Estimado:** R\$ 1,0900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Adjudicado para:** DAKFILM COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 50.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/08/2021 16:38:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAKFILM COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 61.613.881/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,3300
Homologado	13/08/2021 16:45:53	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3**Descrição:** Seringa**Descrição Complementar:** Seringa, material: polipropileno, capacidade: 0,5 ml, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha fixa cerca 30 g x 8 mm, esterilidade: estéril, uso único**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100.000**Valor Estimado:** R\$ 1,5200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Adjudicado para:** PONTUAL COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 100.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/08/2021 16:38:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTUAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 01.854.654/0001-45, Melhor lance: R\$ 1,2500
Homologado	13/08/2021 16:46:01	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4**Descrição:** Seringa**Descrição Complementar:** Seringa, material: polipropileno, capacidade: 0,5 ml, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha fixa cerca 30 g x 8 mm, esterilidade: estéril, uso único

13/08/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50.000**Valor Estimado:** R\$ 1,5000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	13/08/2021 10:15:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não ter sido obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, conforme determina o item 3.5 do edital.
Homologado	13/08/2021 16:46:09	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5**Descrição:** Preservativo masculino**Descrição Complementar:** Preservativo masculino, material: borracha natural, comprimento mínimo: comprimento mínimo de 160 mm, largura: largura nominal 52 mm, espessura mínima: espessura mín. 0,03mm, características adicionais: lubrificado, s, espermicida ,s, odor, adicionais: quantidade de lubrificante entre 400 e 700mg, modelo: c, reservatório, sem cor, texturizado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Valor Estimado:** R\$ 0,4437**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	13/08/2021 10:15:59	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não ter sido obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, conforme determina o item 3.5 do edital.
Homologado	13/08/2021 16:46:16	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281